



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(8ª Cia Inf de SC/1870)  
REGIMENTO VIDAL DE NEGREIROS

MODALIDADE CHAMADA PUBLICA (FORMATO ELETRÔNICO)

Nº PROCESSO: 64092.007443/2022-46

DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	FOLHA	RESP.	ASS.
TERMO DE ABERTURA	01	Sale	
REQ/DIEX	02	Aprov	
SICAFI	-	Sale	
CERTIDÃO DA RECEITA FEDERAL (SE FOR O CASO)	05	Sale	
FGTS (SE FOR O CASO)	06	Sale	
CNDT (SE FOR O CASO)	07	Sale	
CADIN	08	Sale	
CEIS	09	Sale	
CNJ	10	Sale	
TCU	11	Sale	
CONTRATO	12-17	Sale	
NC	18	Sale	
NE	19-21	Sale	
TERMO DE ENCERRAMENTO	22	Sale	

SALC - 25 de JULHO de 2022.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(8ª Cia Inf de SC/1870)  
REGIMENTO VIDAL DE NEGREIROS

**TERMO DE ABERTURA**

Aos 25 dias do mês de julho do ano de 2022, nesta cidade de João Pessoa-PB, no quartel do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, faço a abertura dos trabalhos atinentes ao processo nº 64092.007443/2022-46, do que, para constar, lavrei o presente termo.

*Ellen Custódia d. Albuquerque*

\_\_\_\_\_  
Chefe da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(8ª Cia Inf de SC/1870)  
REGIMENTO VIDAL DE NEGREIROS



DIEx Nr 044 – Aprov/15º BIMTZ  
EB: 64092.007443/2022-46

João Pessoa, PB, 25 de julho de 2022.

**Do** Encarregado do Setor de Aprovevisionamento  
**Ao** Sr Fiscal Administrativo

**Assunto:** Aquisição de gêneros alimentícios

**Referência:** Nota de crédito 2022NC409005 – COEx, de 09 JUN 22, PTRES 193894, FONTE 0100000000, ND 339030, UGR 160504, PI E6SUP1JA1QR

**Anexos:** - CheckList

- Despacho
- Nota de Crédito
- Relação de itens

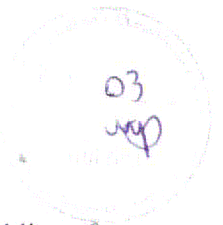
Nos termos do contido no Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min Nr 305, de 24 Mai 95 (IG 12-02), solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de autorizar a aquisição do material solicitado, através da Chamada Pública nº 01/2022 da UASG: 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa – B Adm Gu JP, tudo de acordo com o mapa de adjudicação, minuta de contrato e a ata da reunião para habilitação e classificação das propostas, conforme Lei 12.512/2011, combinado com os Decretos nº 7.775/2012, nº 8.293/2014, visando atender às necessidades do 15º BI Mtz.

Encarregado do Setor de Aprovevisionamento do 15º BI Mtz

Visto do Fisc Adm:

Fisc Adm do 15º BI Mtz

## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS



1. Autorizo que a aquisição dos materiais solicitados ocorram através da Chamada Pública nº 01/2022 da UASG: 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa – B Adm Gu JP, como UGP, tudo de acordo com o mapa de adjudicação, minuta de contrato e a ata da reunião para habilitação e classificação das propostas, conforme Lei 12.512/2011, combinado com os Decretos nº 7.775/2012, nº 8.293/2014, visando atender às necessidades do 15º BI Mtz;

2. Para fins do Art. 38 da lei 8.666/93, empregar os recursos da Nota de crédito 2022NC409005 – COEx, de 09 JUN 22, PTRES 193894, FONTE 0100000000, ND 339030, UGR 160504, PI E6SUPLJAIQR;

3. Justificativa: A aquisição dos gêneros alimentícios atende as demandas de alimentação do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado;

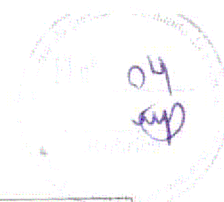
4. Aprovo a relação dos itens anexo ao DIEX nº 044 – Aprov/15º BI Mtz, o qual se encontra de acordo com o mapa de adjudicação da Chamada Pública nº 01/2022 da UASG: 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa – B Adm Gu JP.

5. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

João Pessoa, PB, 25 de julho de 2022.

Ordenador de Despesas do 15º BI Mtz

Relação de Itens



CHAMADA PÚBLICA Nr 01/2022 – UASG: 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa – B Adm Gu JP					
CNPJ:			EMPRESA		
08.028.642/0001-00 – COOPERATIVA DOS PRODUTORES, DE GERAÇÃO DE ENERGIA, DE DESENVOLVIMENTO E DA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAÍBA - COOPAF					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Global
10	Fruta in natura - Banana da Terra	kg	100	R\$ 5,49	R\$ 549,00
17	Fruta in natura - Melão amarelo	kg	300	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00
19	Fruta in natura - Mamão amazonas (papaia)	kg	500	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00
21	Fruta in natura - Coco seco	kg	50	R\$ 2,89	R\$ 144,50
27	Fruta in natura – Cará	kg	100	R\$ 2,49	R\$ 249,00
29	Fruta in natura – Inhame	kg	100	R\$ 5,69	R\$ 569,00
30	Fruta in natura – Macaxeira	kg	200	R\$ 2,89	R\$ 578,00
38	Fruta in natura - Tomate italiano	kg	800	R\$ 5,99	R\$ 4.792,00
44	Fruta in natura – Coentro	molho	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
Total do Fornecedor:					<b>R\$ 9.713,50</b>

*[Handwritten signature]*



Encarregado do Setor de Aproveitamento do 15º BI Mtz



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES, DE GERACAO DE ENERGIA, DE  
DESENVOLVIMENTO E DA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAIBA  
CNPJ: 08.028.642/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:45:15 do dia 20/06/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/12/2022.

Código de controle da certidão: **F7C9.F62A.6B35.3A38**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.028.642/0001-00  
**Razão Social:** COOPERATIVA DOS PRODUTORES E DA AGRICULTURA FAMILIAR DA  
**Endereço:** SIT ANDREZZA II SN / ZONA RURAL / PITIMBU / PB / 58324-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

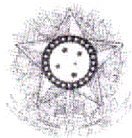
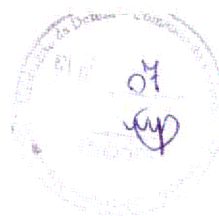
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/07/2022 a 28/08/2022

**Certificação Número:** 2022073001285563694305

Informação obtida em 08/08/2022 09:41:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES, DE GERACAO DE ENERGIA, DE DESENVOLVIMENTO E DA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAIBA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.028.642/0001-00

Certidão nº: 25163055/2022

Expedição: 08/08/2022, às 09:42:56

Validade: 04/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS PRODUTORES, DE GERACAO DE ENERGIA, DE DESENVOLVIMENTO E DA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAIBA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.028.642/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Data e hora da consulta: 08/08/2022 09:46:22

Usuário: 05569757406

**Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN**

<b>CPF/CNPJ:</b> 08028642	<b>Título:</b> COOPERATIVA DOS PRODUTORES, DE GERACAO DE ENE	<b>Situação</b> Adimplente	<b>Total de Registros</b> 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---	-------------------------------	---

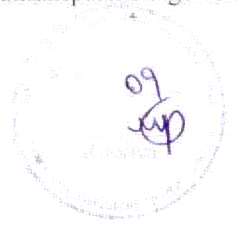
Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

\* Registros incluídos há até 30 dias.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 08028642000100

LIMPAR



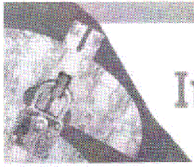
Data da consulta: 08/08/2022 07:50:46

Data da última atualização: 06/08/2022 10:15:12

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

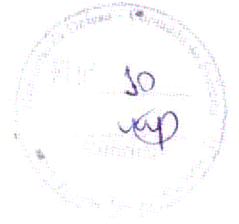
Neenhum registro encontrado





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



**Certifico que nesta data (08/08/2022 às 09:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.028.642/0001-00.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62F1.0701.401F.9137 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES, DE GERACAO DE ENERGIA, DE DESENVOLVIMENTO E DA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAIBA**

CPF/CNPJ: **08.028.642/0001-00**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:56:37 do dia 08/08/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8SGM080822095637



12  
B

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(8ª Cia Inf de SC / 1870)

REGIMENTO VIDAL DE NEGREIROS

NUP Nº 64240.012754/2022-86

**CONTRATO N.º 003 /2022**  
**AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

O 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, CNPJ nº 09.573.253/0001-29, situado na Avenida Cruz das Armas, 281, bairro Cruz das Armas, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo [REDACTED], Ordenador de Despesas, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 607, de 21 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 137, de 22 de julho de 2021, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo Comando do Exército, e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do art. 6º, da Portaria nº 513 de 11 de julho de 2005, têm entre si justo e acordado, resolvem celebrar o presente Contrato, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e por outro lado a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES E DA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAIBA – COOPAF/PB** com sede no Sítio Andreza II, s/nº, Zona Rural, Pitimbu /PB, CEP: 58.324-000 inscrita no CNPJ sob n.º 08.028.642/0001-00, representado pelo [REDACTED] inscrito no CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED] doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) nº 84, de 10 de agosto de 2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

**I – CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 1/2022, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**II – CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	CAT/MAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO DE REFERÊNCIA	VALOR ESTIMADO
10	464377	FRUTA IN NATURA – BANANA DA TERRA	KG	300	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00

13  
B

17	464422	FRUTA IN NATURA - MELAO AMARELO	KG	1500	R\$ 3,49	R\$ 5.235,00
19	464404	FRUTA IN NATURA - MAMÃO AMAZONAS (PAPAIA)	KG	2500	R\$ 2,89	R\$ 7.225,00
21	237916	FRUTA IN NATURA - COCO SECO	KG	300	R\$ 2,89	R\$ 867,00
<b>LEGUMES</b>						
27	463771	LEGUMES FRESCOS - CARÁ	KG	400	R\$ 2,49	R\$ 99,60
29	463789	LEGUMES FRESCOS - INHAME	KG	400	R\$ 5,69	R\$ 2.276,00
30	463795	LEGUMES FRESCOS - MANDIOCA (AIPIM OU MACAXEIRA)	KG	3500	R\$ 2,89	R\$ 10.115,00
38	463805	LEGUMES FRESCOS - TOMATE ITALIANO	KG	3000	R\$ 5,99	R\$ 17.970,00
<b>VERDURAS/HORTALÍCIAS</b>						
44	463876	VERDURAS/HORTALÍCIAS - COENTRO	MOLHO	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 47.134,60</b>

### III – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

### IV – CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (Estado, DF, Município), para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160174/ 00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 193894

Elemento de Despesa: 33.90.30

PI: E6SUPLJA1QR

### V – CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2022.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2022.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

### VI – CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor estimado de R\$ 47.134,60 (quarenta e sete mil cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos) de acordo com quantitativos e valores licitados.

## VII – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

## VIII – CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

## IX – CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## X – CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

## XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0, 5 % ( zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 5 % ( cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

## XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do

*(Handwritten signatures and initials)*

16  
B  
contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

#### XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública nº 01/2022, pelas Resoluções GGPA n° 84, de 2020, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA


18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022.


#### XIX - CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de João Pessoa/PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

Quartel em João Pessoa, PB, 03 de maio 2022.

  
[Redacted Signature]  
Ordenador de Despesas do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado

  
[Redacted Signature]  
CPF [Redacted] identidade n° [Redacted]

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Roberto Rodrigues da Silva  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



\_\_\_ SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) \_\_\_\_\_

27/07/22 16:15

USUARIO: RODOLFO

DATA EMISSAO : 09Jun22 VALORIZACAO : 09Jun22 NUMERO : 2022NC409005

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160174 / 00001 - 15° BI MTZ

OBSERVACAO

(007708-15° BI MTZ)DABST-SGLSUBS-PLJ-AQS QR 2ª PRV JUL-OUT22(OBS REGRAS PDRLOG A1).R\$5,45.22D.04M.620H.REF:PDRLOG2022.EMPH IMEDIATO.ABAT155118,84;TRNF-1335,25;ADNT,00.



NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	193894	0100000000	339030		160504	E6SUPLJA1QR	140.897,91

LANCADO POR : [REDACTED]  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160504 09Jun22 10:26



Data e hora da consulta: 11/08/2022 14:31  
Usuário: \*\*\*.697.574-\*\*  
Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
160174	15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
09.573.253/0001-29	AV. CRUZ DAS ARMAS NR 281, BAIRROCRUZ DAS ARMAS	58085-000
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
JOAO PESSOA	PB	PABX (083) 3241-7120 OD: (083) 3241-5879

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2022	NE	244

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	193894	0100000000	339030	160504	E6SUPLJA1QR

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
08/08/2022	Global	64092007443202246	0,0000	9.713,50

#### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
08.028.642/0001-00	COOPERATIVA DOS PRODUTORES, DE GERACAO DE ENE	58324-000
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
ANDREZA II SN ZONA RURAL	PB	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
ALHANDRA	PB	

#### Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>			
49	DISPENSA DE LICITACAO			
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
LEI 12.512 / 2011	17	-	-	-

#### Descrição

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME DIEX N° 044 - APROV/ 15ºBIMTZ DE 25 DE JULHO DE 2022 EB: 64092.007443/2022-46 2022NC409005, 09JUN22, COEX. CHAMADA PÚBLICA N° 01/2022 UASG 160175. DISP.LIC. N° 40/2022 UASG 160174. SI 07

#### Local da Entrega

AVENIDA CRUZ DAS ARMAS, 281, CRUZ DAS ARMAS, JOÃO PESSAO - PARAIBA

#### Informação Complementar

16017406000402022 - UASG Minuta: 160174

#### Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	08/08/2022 17:21:49	Alteração

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

**Natureza de Despesa** **Total da Lista**  
 339030 - MATERIAL DE CONSUMO 9.713,50

**Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO**

<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>
001	Item compra: 00001 - FRUTA, TIPO BANANA DA TERRA/ BANANA COMPRIDA, APRESENTAÇÃO NATURAL	549,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/08/2022	Inclusão	100,00000	5,4900	549,00

<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>
002	Item compra: 00002 - FRUTA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL	1.047,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/08/2022	Inclusão	300,00000	3,4900	1.047,00

<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>
003	Item compra: 00003 - FRUTA, TIPO MAMÃO PAPAIA/ MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO NATURAL	1.445,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/08/2022	Inclusão	500,00000	2,8900	1.445,00

<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>
004	Item compra: 00004 - CÔCO SECO, APRESENTAÇÃO RALADO	144,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/08/2022	Inclusão	50,00000	2,8900	144,50

<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>
005	Item compra: 00005 - LEGUME IN NATURA, TIPO CARÁ	249,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/08/2022	Inclusão	100,00000	2,4900	249,00

<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>
006	Item compra: 00006 - LEGUME IN NATURA, TIPO INHAME	569,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/08/2022	Inclusão	100,00000	5,6900	569,00

<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>
007	Item compra: 00007 - LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA/ AIPIM	578,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/08/2022	Inclusão	200,00000	2,8900	578,00





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(8ª Cia Inf de SC/1870)  
REGIMENTO VIDAL DE NEGREIROS



**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2022, nesta cidade de João Pessoa-PB, no quartel do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, faço o encerramento dos trabalhos atinentes ao processo nº 64092.007443/2022-46, do que, para constar, lavrei o presente termo.

*Elaine Antônia S. Negreiros*

Chefe da SALC